

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018



OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 503567256, com sede na Rua 41, Loja 1 Nascente, Edifício Face, 4500-063 Espinho, adiante designada por segundo outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Tiago Manuel Soares Paiva, com poderes para o ato.

CONSIDERANDOS

i. O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.

ii. O segundo outorgante é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, constituída em 16 de fevereiro de 1989, conforme aviso publicado em Diário da República, III Série, n.º 75, de 31-03-1989.

iii. O segundo outorgante enquanto coletividade de âmbito associativo e desportivo desenvolve regularmente no concelho de Espinho uma atividade permanente e continuada na área desportiva, nas suas mais variadas vertentes, reconhecida local e regionalmente, nomeadamente sendo seu objetivo estatutário "*promover a prática do desporto em geral, coordenando a ação dos Clubes filiados nesta, com sede neste concelho.*"

iv. São associados do segundo outorgante os Clubes de futebol popular com sede no concelho de Espinho, contando com um total de 25 sócios.

v. O campeonato de futebol popular do concelho de Espinho é a face mais visível do trabalho desta coletividade, envolvendo por ano uma média de 25 clubes, 700 atletas, e 1100 ativistas.

vi. Esta coletividade organiza, ainda, as seguintes competições da modalidade de futebol popular: "Taça Cidade de Espinho", "Taça Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho" e "Super Taça de Espinho".

vii. Sendo que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do acima citado diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal "*Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município*", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da atividade estatutária da mesma.

viii. As partes outorgantes pretendem, assim, celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pelo segundo outorgante face ao primeiro como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado entre as partes outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre ambas neste âmbito e concretizam os termos da execução do apoio financeiro a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, com vista à organização do Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho e da "Taça Cidade de Espinho" e "Taça Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho", bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

2.ª - Participação Financeira

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo, o primeiro outorgante presta o seguinte apoio financeiro ao segundo outorgante:

- a) Para apoio à sua atividade corrente na época desportiva 2017/2018, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros);
- b) Para apoio, extraordinário, na época desportiva 2017/2018, aos encargos adicionais relativos à requisição das equipas de arbitragem, no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).
- c) Considerando que a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 45/2015, de 9 de abril conferem exclusividade na organização dos campeonatos de futebol à Federação Portuguesa de Futebol e, por delegação, à Associação de Futebol de Aveiro, para a legalização por parte da Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho das suas competições: "Taça Cidade de Espinho", "Taça Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho" e "Super Taça de Espinho", é concedido nesta época um apoio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

2 - O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será pago em tranches com o seguinte cronograma:

- a) Até 30 de junho o primeiro outorgante transferirá para o segundo outorgante o montante 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros);
- b) Até 31 de agosto o primeiro outorgante transferirá para ao segundo outorgante o montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros);
- c) Até 30 de setembro o primeiro outorgante transferirá para ao segundo outorgante o montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros);
- d) Até 31 de outubro o primeiro outorgante transferirá para o segundo outorgante o montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros);
- e) Até 30 de novembro o primeiro outorgante transferirá para o segundo outorgante o montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros);
- f) Até 30 de dezembro o primeiro outorgante transferirá para o segundo outorgante o montante 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros);



3 - O segundo outorgante obriga-se a apresentar, ao primeiro outorgante, um relatório trimestral detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao final do primeiro mês seguinte ao término do semestre respetivo.

4 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para ao primeiro outorgante, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo.

3.ª - Direitos e obrigações das partes

- 1 - No âmbito do presente contrato incumbe ao primeiro outorgante:
 - a) Conceder ao segundo outorgante a quantia referida na cláusula segunda, nos termos ali designados.
 - b) Acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto deste protocolo.
- 2 - No âmbito do presente contrato incumbe ao segundo outorgante:
 - a) Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante.
 - b) A apresentar, ao primeiro outorgante, um relatório trimestral (relativo aos meses de "outubro-novembro-dezembro 2017", "janeiro-fevereiro-março 2018" e "abril-maio-junho 2018"), detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, e acompanhado de parecer do respetivo Conselho Fiscal sobre as contas da coletividade e execução financeira do presente protocolo.
 - c) Apresentar, ao primeiro outorgante, até ao final do mês de julho de 2018 o seu relatório de contas de 2017 devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
 - d) Demonstrar perante o primeiro outorgante que tem a sua situação fiscal e contributiva regularizada junto das finanças e segurança social, respetivamente, através da apresentação dos respetivos comprovativos.
 - e) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes.
 - f) Fazer referência ao apoio atribuído do primeiro outorgante, em todos os jogos e outros atos oficiais organizados pelo segundo outorgante no âmbito do presente protocolo;
 - g) Colaborar com o primeiro outorgante em iniciativas de interesse municipal organizadas pela Câmara Municipal de Espinho, mediante solicitação do primeiro outorgante.

3 - O segundo outorgante obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.

4.ª - Colaboração entre as partes

No âmbito da execução do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, através do primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

5.ª - Vigência

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2017/2018 e vigora até final do mês de agosto de 2018.

6.ª - Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª - Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

9.ª - Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expreso das partes por escrito.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 14 de junho de 2018.

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,




(Joaquim José Pinto Morais)



Pela ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO,

Associação Futebol Popular Concelho Espinho
Rua 41 s/n Loja 1 - Nasc.
EDIFÍCIO - Forum Arte Cultura Espinho
4500-056 Espinho
N.I.F. 503567256



(Tiago Manuel Soares Paiva)

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 05 de junho de 2018.

[NIPG 7486/18]

Reunião Ordinária de Câmara de 5/06/2018**Deliberação Nº 94/2018: Protocolo de Colaboração com a Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho de Espinho para a época de 2017/2018.**

Presente a informação n.º 864/2018 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima referida e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar com a Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho o referido "Protocolo de Colaboração com a Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho para a época de 2017/2018".

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves